



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

## SUMÁRIO

Ministério da Informação:

**Despacho:**

Determina a intervenção e a reversão para o Estado da Livraria Adelino Lopes, ficando sob gestão e controlo do Instituto Nacional do Livro e do Disco.

Ministério da Indústria e Energia:

**Despacho:**

Determina a cessação de funções de Marciano Rafael Mahoche como director-geral das empresas Auto-Vianense, Limitada, Metal Progresso, Auto-Rectificadora e Auto-Mecânica, agrupadas sob a designação de ERMOTO.

Ministérios dos Transportes e Comunicações, das Finanças e do Trabalho:

**Diploma Ministerial n.º 52/90:**

Aprova o Regulamento das Carreiras e Qualificadores Profissionais a vigorar no Ministério dos Transportes e Comunicações.

## MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO

### Despacho

A Livraria Adelino Lopes, situada na cidade de Tete, província do mesmo nome, encontra-se na situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 1 do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro.

Os seus proprietários injustificadamente ausentes do país há mais de noventa dias perderam o direito de residência em Moçambique, e não requereram no prazo estipulado no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, a não reversão das suas partes sociais para o Estado.

Nestes termos, e ao abrigo das disposições acima referidas e do n.º 1 do artigo 22.º do citado Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, determino:

1. A intervenção do Estado na Livraria Adelino Lopes e a reversão do património da mesma para o Estado.

2. O património ora revertido fica sob gestão e controlo do Instituto Nacional do Livro e do Disco.

3. Cessam a partir desta data todas as formas de representação anteriormente existentes na livraria em causa.

Ministério da Informação, em Maputo, 23 de Maio de 1990. — O Ministro da Informação, *Teodato Mondim da Silva Hunguana*.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

### Despacho

Por despacho ministerial de 14 de Junho de 1982, foi Marciano Rafael Mahoche nomeado director-geral das empresas Auto-Vianense, Limitada, Metal Progresso, Auto-Rectificadora e Auto-Mecânica, agrupadas sob a designação de ERMOTO.

Por ter sido nomeado para outras funções, determino a cessação de funções de Marciano Rafael Mahoche como director-geral daquelas empresas.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 31 de Março de 1990. — O Ministro da Indústria e Energia, *António José Lima Rodrigues Branco*.

## MINISTÉRIOS DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DAS FINANÇAS E DO TRABALHO

### Diploma Ministerial n.º 52/90

de 6 de Junho

O Diploma Ministerial n.º 109/88, de 24 de Agosto, aprovou o estatuto específico do Ministério dos Transportes e Comunicações, materializando assim o que está estabelecido no Decreto Presidencial n.º 34/86, de 24 de Abril.

A realização das tarefas que se impõem no quadro do Programa de Reabilitação Económica exige a qualificação da força de trabalho e a preparação de quadros competentes, para o que se torna fundamental que na perspectiva global de Organização do Trabalho e Salários, se definam rigorosamente as diferentes ocupações profissionais, suas carreiras e os correspondentes qualificadores.

Na materialização destes objectivos se insere a aprovação do Regulamento das Carreiras Profissionais e seus qualificadores a vigorar no Ministério dos Transportes e Comunicações.

O Regulamento que agora se aprova parte da identificação das diferentes ocupações profissionais, específicas

e comuns na área de competência do Ministério dos Transportes e Comunicações, fixando-se para cada uma das ocupações profissionais agora estabelecidas, a definição rigorosa dos respectivos conteúdos de trabalho e dos requisitos exigidos para o seu desempenho.

Nestes termos, tornando-se necessário regulamentar o processo das carreiras profissionais no Ministério dos Transportes e Comunicações;

No uso das competências legais que lhes são cometidas, os Ministros dos Transportes e Comunicações, das Finanças e do Trabalho determinam:

**Artigo 1.** É aprovado o Regulamento das Carreiras e Qualificadores Profissionais a vigorar no Ministério dos Transportes e Comunicações que faz parte integrante do presente diploma ministerial.

**Art. 2.** As dúvidas suscitadas na aplicação deste diploma serão resolvidas por despacho do Ministro dos Transportes e Comunicações.

**Art. 3.** Este diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989.

Maputo, 6 de Junho de 1990 — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Armando Emílio Guebuza*. — O Ministro das Finanças, *Abdul Magid Osman*. — O Ministro do Trabalho, *Aguilar Jonassane Reginaldo Real Mazula*.

## **Regulamento das Carreiras Profissionais do Ministério dos Transportes e Comunicações**

### TÍTULO I

#### **Das carreiras profissionais**

##### CAPÍTULO I

##### **Ambito de aplicação**

###### ARTIGO 1

1. O disposto no presente Regulamento aplica-se aos funcionários do Ministério dos Transportes e Comunicações.

2. Aos trabalhadores eventuais aplicar-se-ão as condições estabelecidas contratualmente com observância das disposições aplicáveis do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado.

##### CAPÍTULO II

#### **Das ocupações, dos quadros e categorias profissionais**

###### ARTIGO 2

As ocupações profissionais específicas e comuns a contemplar na organização dos quadros de pessoal do Ministério dos Transportes e Comunicações e serviços dependentes são as constantes do *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 2, de 11 de Janeiro de 1989.

###### ARTIGO 3

1. A cada ocupação profissional corresponde um conteúdo de trabalho e um conjunto de requisitos de habilitação académica, de qualificação técnico-profissional ou de outra natureza que sejam exigidos para o provimento no respectivo posto de trabalho.

2. A definição dos conteúdos de trabalho e os requisitos exigidos em cada ocupação profissional é a constante do Anexo II.

###### ARTIGO 4

1. As ocupações profissionais subdividem-se em categorias ou classes, de conformidade com o quadro do pessoal.

2. Os cargos de direcção e chefia não são abrangidos pela disposição do n.º 1.

3. O provimento na categoria de uma mesma ocupação profissional será feito com base na experiência e capacidade demonstradas pelo funcionário no desempenho de funções correspondentes, mediante concurso documental ou provas escritas.

4. Estabelece-se em três anos o período mínimo de permanência numa categoria para efeitos de acesso à categoria imediatamente superior na respectiva ocupação profissional.

5. Outros requisitos que hajam de ser exigidos em especial de aptidão técnico-profissional que regulam o provimento na carreira profissional constarão no regulamento de concurso de admissão e promoção.

###### ARTIGO 5

1. A classificação de um funcionário numa determinada categoria profissional assegura-lhe o direito a ocupar um posto de trabalho compatível, sempre que exista vaga no quadro.

2. Na ocupação profissional dos diferentes postos de trabalho será respeitada a nomenclatura constante do Anexo I.

3. Não abrem vaga os funcionários que se achem em situação de inactividade temporária ou de actividade fora dos quadros, bem como os que tenham sido indigitados para ocupar cargos de direcção ou chefia, podendo as funções correspondentes aos lugares que ocupam distribuir-se por outros funcionários, sempre que tais funções sejam susceptíveis de repartição, ou serem exercidas:

- a) Em substituição;
- b) Por acumulação;
- c) Por trabalhadores eventuais.

###### ARTIGO 6

1. Os quadros de pessoal a aprovar pelo Ministério dos Transportes e Comunicações estabelecerão o número de lugares a ser dotados em cada uma das ocupações e categorias profissionais, incluindo os de direcção e chefia correspondendo cada um desses lugares a um posto de trabalho.

2. Os quadros de pessoal referidos no n.º 1 deste artigo, poderão ser modificados em cada período orçamental, devendo respeitar os limites do fundo de salários fixado no Orçamento Geral do Estado para o respectivo ano económico.

##### CAPÍTULO III

#### **Dos estagiários**

###### ARTIGO 7

Os primeiros seis meses de provimento de funcionários nas categorias de ingresso são considerados como período de estágio, o qual tem carácter probatório e visa predominantemente a formação do funcionário para o exercício das funções inerentes ao cargo a desempenhar.

###### ARTIGO 8

O período de estágio, desde que não haja interrupção de serviço, conta para efeitos de nomeação definitiva e de antiguidade na categoria quando seguido de nomeação.

## ARTIGO 9

C estagiário que no período de estágio revelar falta de qualidades exigidas para o desempenho da ocupação profissional, será dispensado por despacho do Ministro dos Transportes e Comunicações.

## CAPITULO IV

## Do provimento

## ARTIGO 10

1. No provimento dos postos de trabalho serão observadas as seguintes normas:

- a) Comissão de serviço para os cargos de direcção e chefia, bem como no provimento dos lugares de chefe de Gabinete, secretário particular e secretário de relações públicas;
- b) Por concurso nos restantes casos

2. A nomeação será provisória ou definitiva conforme as disposições aplicáveis da lei geral.

3. O provimento de lugares fora dos quadros será feito mediante contrato.

## ARTIGO 11

1. O provimento das diferentes categorias das carreiras de nomenclatura aprovada, faz-se por avaliação mediante concurso.

2. A designação administrativa por escolha incidirá:

- a) Nos cargos de direcção e chefia, bem como no provimento dos lugares de chefe de gabinete, secretário particular e secretário de relações públicas;
- b) Nas substituições ou acumulação de funções.

3. Nos restantes casos o provimento das vagas, far-se-á por avaliação mediante concurso.

## ARTIGO 12

As formas de provimento são as constantes do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado.

## ARTIGO 13

A progressão de uma a outra classe na mesma ocupação profissional será efectuada com base em anos de serviço.

## ARTIGO 14

O Ministério dos Transportes e Comunicações poderá autorizar o provimento de lugares intermédios ou de topo de qualquer carreira por indivíduos de reconhecida competência profissional de acordo com o Estatuto Geral dos Funcionários do Estado e termos de provimento

## ARTIGO 15

O funcionário que for designado em regime especial de actividade para ocupar cargos em comissão de serviço manterá os direitos inerentes à sua categoria profissional

## CAPITULO V

## Dos concursos

## ARTIGO 16

Os concursos de ingresso e de promoção nas diversas ocupações profissionais e as respectivas provas de avaliação realizar-se-ão a nível nacional por um júri de avaliação a indicar pelo Ministro.

## ARTIGO 17

São candidatos obrigatórios aos concursos de promoção os funcionários que exercem as funções de categoria imediatamente inferior a do cargo a prover, com o tempo mínimo estipulado no Estatuto Geral dos Funcionários do Estado.

## ARTIGO 18

Compete ao Ministro aprovar por despacho o regulamento dos concursos de ingresso e promoção nos quadros do Ministério.

## CAPITULO VI

## Vencimentos

## ARTIGO 19

Por despacho conjunto dos Ministros dos Transportes e Comunicações, das Finanças e do Trabalho, será aprovada a tabela de tarifas a praticar no abono de vencimentos aos funcionários das carreiras específicas do Ministério dos Transportes e Comunicações, sem prejuízo de outros abonos que vierem a ser legalmente estabelecidos.

## ARTIGO 20

Tratando-se dos cargos de chefia e direcção e recaindo a designação em funcionários dos quadros aprovados o salário efectivo a praticar não poderá ser inferior ao que, nos termos do presente regulamento, conjugado com a aplicação da correspondente tabela de tarifas, lhe caberia no exercício das funções da respectiva categoria profissional, acrescido de 10 por cento.

## ARTIGO 21

Durante o período de estágio a que alude o n.º 1 do artigo 7, o vencimento a praticar para o estágio será o que resultar da aplicação da tarifa fixada para a categoria de ingresso na carreira ou ocupação profissional respectiva, excepto quando por determinação da lei ou regulamento específico, deve ser observada remuneração distinta.

## ARTIGO 22

O vencimento a atribuir ao funcionário designado para ocupar em regime de substituição determinado posto de trabalho será igual ao vencimento do respectivo titular do lugar, sempre que o período de substituição seja igual ou superior a 30 dias.

## ARTIGO 23

1. Para que se verifique produção de efeitos em matéria de vencimento a acumulação de funções só será considerada quando, cumulativamente:

- a) Tiver lugar entre cargos de direcção ou de chefia por período não inferior a trinta dias;
- b) A acumulação tenha sido previamente autorizada por despacho do Ministro dos Transportes e Comunicações

2. Na situação prevista no número anterior o funcionário terá direito a receber, para além do vencimento correspondente a sua ocupação, e enquanto durar a acumulação, um suplemento correspondente a 25 por cento do vencimento da ocupação cujas funções acumula.

## ARTIGO 24

A remuneração do trabalho em condições excepcionais, regular-se-á de acordo com o artigo 128 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado.

## ARTIGO 25

É atribuído o bônus de antiguidade, de 5, 10, 15, 20 e 25 por cento aos funcionários que desempenham há mais de 5, 10, 15, 20 e 25 anos respectivamente, funções na categoria profissional correspondente ao topo da carreira e nas ocupações sem acesso, com boas informações de serviço.

## ARTIGO 26

Quando por virtude de nomeação para novas funções, nestas, o funcionário receberá vencimento inferior ao que recebia na categoria anterior o acréscimo do prêmio de antiguidade, será mantida a totalidade desta última remuneração.

## TÍTULO II

## Do pessoal

## CAPÍTULO I

## Dos quadros

## ARTIGO 27

1. Os quadros de pessoal do Ministério dos Transportes e Comunicações compreendem as ocupações profissionais constantes da nomenclatura publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 2, de 11 de Janeiro de 1989, e distribuem-se como se segue:

- Quadro de funções.
- Quadro de categorias.

2. Pertence ao quadro de funções os funcionários, em comissão de serviço.

3. O quadro de categorias compreende:

- a) Carreira técnica;
- b) Carreira de administração estatal;
- c) Carreira de secretariado;
- d) Outras ocupações profissionais.

## TÍTULO III

## Disposições transitórias e finais

## CAPÍTULO I

## Da integração nos novos quadros

## ARTIGO 28

Os actuais funcionários em actividade no quadro serão integrados nas carreiras profissionais correspondentes a cada uma das ocupações constantes do quadro de pessoal.

## ARTIGO 29

A integração processar-se-á com base na lista de equivalências a estabelecer por despacho do Ministro dos Transportes e Comunicações, tendo em consideração os requisitos constantes do qualificador do Anexo II no artigo 3.

## ARTIGO 30

A integração dos actuais funcionários de nomeação definitiva far-se-á nas categorias profissionais que lhes correspondam de acordo com a lista de equivalência a que se refere o artigo anterior.

## ARTIGO 31

Serão integrados de acordo com a lista de equivalência para a situação de nomeação definitiva os funcionários de nomeação provisória, interina, contratados ou assalariados,

que estejam exercendo as funções há mais de cinco anos com boas informações.

## ARTIGO 32

Para os funcionários em regime de inactividade a respectiva integração nas carreiras profissionais correspondentes far-se-á apenas no momento em que venham retomar a actividade.

## ARTIGO 33

No prazo de dez dias após a fixação das listas a que se refere o artigo anterior, o funcionário que se considerar lesado na aplicação das regras de integração estabelecidas neste Regulamento, poderá apresentar a competente reclamação em exposição dirigida ao júri nomeado para o efeito, nos termos dos artigos 277 e 278 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado.

## ARTIGO 34

A atribuição das novas categorias profissionais e novos ajustamentos previstos neste Regulamento serão efectuados sem quaisquer outras formalidades mediante listas nominais anotadas pelo Tribunal Administrativo e publicadas no *Boletim da República*, produzindo efeitos quanto as novas remunerações a partir da data que for indicada no despacho ministerial

## ARTIGO 35

1. Quando a integração nas novas categorias resulte para o funcionário vencimento inferior ao que auferia, manter-se-á este último.

2. A diferença será considerada compensação de vencimentos e diminuirá ou desaparecerá por virtude de alteração de vencimentos de que beneficie o trabalhador, inclusive as que resultem da sua evolução na carreira profissional.

3. Para efeitos do disposto neste artigo não se incluirão as seguintes remunerações:

- a) Os abonos de família;
- b) As gratificações e subsídios não computados no ajustamento de vencimentos por força do artigo 22 do Decreto n.º 4/80, de 10 de Setembro.

## ARTIGO 36

As dúvidas suscitadas na aplicação do diploma ministerial e do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Ministro dos Transportes e Comunicações

## ARTIGO 37

O presente Regulamento produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1989.

## ANEXO II

### Qualificador das ocupações profissionais comuns e específicas do Ministério dos Transportes e Comunicações

#### Funções de direcção e chefia

O conteúdo de trabalho e os requisitos dos cargos de direcção e chefia são os estabelecidos nos qualificadores profissionais anexos ao Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio.

**Categorias profissionais****B. Carreira técnica****B.1 — Especialista****Conteúdo de trabalho:**

- a) Realiza tarefas de maior complexidade que o técnico A;
- b) Dirige e/ou participa na elaboração de pareceres, indicadores, análises, estudo, propostas de acções, relatórios, programas e planos;
- c) Dirige, coordena e controla o trabalho de outros técnicos quando para tal for delegado;
- d) Orienta e apoia os técnicos de categorias inferiores tendo em vista aumentar sua capacidade técnico-científica;
- j) Promove e realiza, sempre que necessário a articulação com outros sectores.

**Requisitos de qualificação:**

- a) Doutoramento ou licenciatura com um curso de especialização profissional;
- b) Conhecer a realidade económica do País e em particular as áreas dos transportes e comunicações;
- c) Conhecer a principal legislação, normas de trabalho e política económica aplicáveis às áreas dos transportes e comunicações;
- d) Dominar uma língua estrangeira

**B.2 — Técnico A****Conteúdo de trabalho:**

- a) Realiza tarefas de maior complexidade que o técnico B;
- b) Dirige e/ou participa na elaboração de pareceres, indicadores, análises, estudos, propostas de acção, relatórios, programas e planos;
- c) Dirige, coordena e controla o trabalho de outros técnicos quando para tal for delegado;
- d) Decide sobre questões para as quais lhe é dada competência;
- e) Orienta e apoia os técnicos de categorias inferiores tendo em vista aumentar a sua capacidade técnico-científica;
- j) Promove e realiza, sempre que necessário a articulação com outros sectores.

**Requisitos de qualificação:**

- a) Licenciatura com avaliação positiva do estágio;
- b) Três anos, no mínimo, de experiência como técnico B;
- c) Conhecer a realidade económica do País e em particular as áreas dos transportes e comunicações;
- d) Conhecer a principal legislação, normas de trabalho e política económica aplicáveis às áreas dos transportes e comunicações;
- e) Dominar uma língua estrangeira.

**B.3 — Técnico B****Conteúdo de trabalho:**

- a) Realiza tarefas de maior complexidade que o técnico C;
- b) Dirige e/ou participa na elaboração de pareceres, indicadores, análises, estudos, propostas de acção, relatórios, programas e planos;

- c) Dirige, coordena e controla o trabalho de outros técnicos quando para tal for delegado;
- d) Decide sobre questões para as quais lhe é dada competência;
- e) Orienta e apoia os técnicos de categorias inferiores tendo em vista aumentar sua capacidade técnico-científica;
- j) Promove e realiza, sempre que necessário a articulação com outros sectores.

**Requisitos de qualificação:**

- a) Bacharelato com avaliação positiva de estágio realizado;
- b) Quatro anos, no mínimo, de experiência como técnico C;
- c) Conhecer a realidade económica do País e em particular as áreas dos transportes e comunicações;
- d) Conhecer a principal legislação, normas de trabalho e política económica aplicáveis às áreas dos transportes e comunicações;
- e) Dominar uma língua estrangeira.

**B.4 — Técnico C****Conteúdo de trabalho:**

- a) Conhece e controla as tarefas realizadas pelo técnico D;
- b) Dirige e/ou participa na elaboração de pareceres, indicadores, análises, estudos, propostas de acção, relatórios, programas e planos;
- c) Dirige, coordena e controla o trabalho de outros técnicos quando para tal for delegado;
- d) Decide sobre questões para as quais lhe é dada competência;
- e) Orienta e apoia os técnicos de categorias inferiores tendo em vista aumentar a sua capacidade técnico-científica;
- j) Promove e realiza, sempre que necessário a articulação com outros sectores.

**Requisitos de qualificação:**

- a) Graduado de nível médio com avaliação positiva de estágio realizado ou três anos, no mínimo, de experiência como técnico D;
- b) Conhecer a realidade económica do País e em particular as áreas dos transportes e comunicações;
- c) Conhecer a principal legislação, normas de trabalho e política económica aplicáveis às áreas dos transportes e comunicações;
- d) Falar uma língua estrangeira.

**B.5 — Técnico D****Conteúdo de trabalho:**

- a) Participa na elaboração de pareceres, indicadores, análises, estudos, propostas de acção, relatórios, programas e planos;
- b) Realiza tarefas de maior complexidade que o auxiliar técnico e é capaz de controlar o trabalho daquele nível;
- c) Executa trabalhos no âmbito da recolha, processamento, classificação e arquivo de informação;
- d) Orienta e apoia os técnicos das categorias inferiores tendo em vista aumentar a sua capacidade técnico-científica.

**Requisitos de qualificação:**

- a) Graduado de nível secundário com avaliação positiva de estágio ou mínimo de dois anos de trabalho positivo como auxiliar técnico;
- b) Ter conhecimentos básicos sobre a realidade económica do País.

**E.6 — Auxiliar técnico****Conteúdo de trabalho:**

- a) Auxilia na elaboração de pareceres, indicadores, análises, estudos, propostas de acção, relatórios, programas e planos;
- b) Executa trabalhos no âmbito da recolha, processamento, classificação e arquivo de informação;
- c) Orienta e apoia os técnicos das categorias inferiores tendo em vista aumentar a sua capacidade técnico-científica.

**Requisitos de qualificação:**

- a) Graduado do nível primário (2.º grau) do Novo Sistema de Educação;
- b) Ter conhecimentos elementares sobre a realidade económica do País.

**Carreira de administração estatal****C. Ocupações profissionais da carreira administrativa**

O conteúdo de trabalho e os requisitos dos cargos das carreiras de administração estatal são os estabelecidos nos Qualificadores Profissionais anexos ao Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio.

**D. Carreira de secretariado**

O conteúdo de trabalho e os requisitos dos cargos das carreiras de secretariado são os estabelecidos nos Qualificadores Profissionais anexos ao Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio.

**E. Outras ocupações profissionais****E.1 — Arquivista****Conteúdo de trabalho:**

Recebe, analisa, classifica, confere e ordena documentos que lhe são cometidos para arquivo; abre processos; organiza documentos e registos em índice de referência; informa sobre o material arquivado; fornece documentos para consulta; elabora registos de entrada e saída e verifica o seu estado de conservação depois de devolvidos; procede à estruturação dos respectivos arquivos de modo a obter fácil acesso ao expediente pretendido; acompanha e organiza os registos de entrada; pode realizar trabalhos simples de dactilografia, tais como copiar documentos, preencher fichas de controlo, e outros; periodicamente procede ou propõe a inutilização de documentos ou a sua remessa ao arquivo histórico; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

**Requisitos de qualificação:**

- Deve saber classificar, conferir e ordenar documentos; abrir processos consoante a codificação existente; organizar documentos e registos em índices de referência, elaborar registos de entrada

e saída; interpretar o conteúdo de qualquer tipo de documento; aplicar o plano de arquivo e respectivo classificador; conhecer as técnicas de arquivo a utilizar; ter noções de dactilografia;

- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais.

**E.2 — Telefonista A****Conteúdo de trabalho:**

Opera uma central telefónica de centro de trabalho com mais de 12 linhas externas: recebe os pedidos de chamadas vindos do exterior, liga a extensão pretendida e põe as pessoas que desejam falar em comunicação, manobrando as alavancas, cavilhas ou teclas adequadas; toma nota da chamada a estabelecer com o exterior; disca o número pretendido e estabelece a comunicação entre interlocutores manobrando do mesmo modo, as alavancas, cavilhas, teclas adequadas; sempre que for necessário liga os telefones internos entre si; responde se necessário pedidos de informações telefónicas; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares

**Requisitos de qualificação:**

- Deve saber operar a central telefónica que utiliza no seu centro de trabalho; realizar e registar chamadas; distribuir as chamadas pelas respectivas extensões interiores; falar correctamente e ter boa dicção; conhecer a estrutura da instituição;
- Deve saber ler e escrever.

**E.3 — Telefonista B****Conteúdo de trabalho:**

Opera uma central telefónica de centro de trabalho até 12 linhas externas; recebe os pedidos de chamada vindos do exterior, liga a extensão pretendida e põe as pessoas que desejam falar em comunicação, manobrando alavancas, cavilhas ou teclas adequadas; toma nota da chamada a estabelecer com o exterior, disca o número pretendido e estabelece a comunicação entre interlocutores manobrando, do mesmo modo as alavancas, cavilhas ou teclas adequadas; sempre que necessário liga os telefones internos entre si; responde se necessário a pedidos de informações telefónicas; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

**Requisitos de qualificação:**

- Deve saber operar a central telefónica que utiliza no seu centro de trabalho; realizar e registar chamadas; distribuir as chamadas pelas respectivas extensões internas; falar correctamente e ter boa dicção; conhecer a estrutura da instituição;
- Deve saber ler e escrever.

**E.4 — Guarda A****Conteúdo de trabalho:**

Vigia grandes empresas, oficinas, fábricas, supermercados, armazéns e outros de complexidade similar; proíbe a entrada de pessoas não autorizadas e identifica as autoridades; cumpre as normas de segurança, a fim de proteger o local ou edifício contra incêndios; roubos e outras ocorrências em turnos diurnos e nocturnos; faz rondas periódicas para inspeccionar as instalações e terrenos circundantes; detecta situações anómalas e resolve as, ou propõe a sua solução comunicando-as aos serviços competentes,

controla, regista cargas e faz revistas na entrada e saída de viaturas e pessoas; é responsável pelas instalações à sua guarda; regista as ocorrências no livro próprio; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

*Requisitos de qualificação:*

- Deve saber proceder a registos de entradas e saídas de viaturas e outras ocorrências;
- Deve conhecer as instalações que vigia e os trabalhadores do seu centro de trabalho; as normas de segurança de trabalho relacionadas com a sua área de actuação;
- Deve saber ler e escrever.

**E.5 — Guarda B**

*Conteúdo de trabalho:*

Vigia casas comerciais, prédios, residências, pequenos armazéns e outros de complexidade similar; proíbe a entrada a pessoas não autorizadas e identifica as autoridades; cumpre as normas de segurança, a fim de proteger o local ou edifício contra incêndios, roubos e outras ocorrências em turnos diurnos e nocturnos; faz rondas periódicas para inspecionar as instalações e terrenos circundantes; detecta situações anómalas e resolve-as, ou propõe a sua resolução comunicando-as aos serviços competentes; controla, regista cargas e faz revistas na entrada e saída de viaturas e pessoas; é responsável pelas instalações à sua guarda; regista as ocorrências no livro próprio; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

*Requisitos de qualificação:*

- Deve saber proceder a registos de entradas e saídas de viaturas e outras ocorrências;
- Deve conhecer as instalações que vigia e os trabalhadores do seu centro de trabalho; as normas de segurança de trabalho relacionadas com a sua área de actuação;
- Deve saber ler e escrever.

**E.6 — Empregado de balcão**

*Conteúdo de trabalho:*

Serve ao balcão refrigerantes, bolos, sandes, leite, chá, café e outros; entrega produtos prontos a serem consumidos, consoante os pedidos; os valores anotados na caixa registadora; levanta e substitui as loiças utilizadas; pode preparar sandes, café, chá e outros alimentos; pode registar e receber as importâncias relativas as despesas efectuadas; participa na arrumação do posto de trabalho, decoração do balcão e mesas procedendo à arrumação de copos, loiças e demais utensílios utilizados na cozinha-refeitório; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

*Requisitos de qualificação:*

- Deve saber manipular e conservar os alimentos; atender e servir de forma adequada e com cortesia; conhecer as variedades e preços das bebidas, bolos, sandes e outros de rápida confecção;
- Deve saber ler e escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais.

**E.7 — Cozinheiro**

*Conteúdo de trabalho:*

Prepara, tempera e cozinha os alimentos destinados a refeitórios de empresas e organismos; recebe os víveres e outros produtos necessários à sua confecção; prepara

legumes e procede à execução das operações culinárias segundo o tipo de pratos, confecciona sopas e pratos diversos, procurando variar e garantir boa apresentação, providencia à compra de alimentos e utensílios; utiliza na realização das suas tarefas, fogão, marmitas, facas, panelas e outros utensílios manuais, mecânicos e eléctricos; cuida e mantém em bom estado de conservação os recursos materiais a seu cargo; zela pela limpeza e arrumação do seu posto de trabalho; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

*Requisitos de qualificação:*

- Deve saber confeccionar menús e pratos diversos; obter dos alimentos o máximo de aproveitamento; manipular e conservar os alimentos e preparar aperitivos; conhecer as normas de elaboração das diferentes variedades de alimentos e respectivas formas de apresentação; conhecer as qualidades dos géneros que utiliza, bem como as regras de higiene e o funcionamento das máquinas manuais e eléctricas que opera;
- Deve saber ler e escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais, e conhecer as medidas de capacidade, peso e tempo.

**E.8 — Jardineiro A**

*Conteúdo de trabalho:*

Organiza o cultivo de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em parques e jardins; constrói canteiros através de croquis elaborados por si, ou por outrem; classifica materiais de acordo com os padrões estabelecidos para enxertia; selecciona o número de estacas a extrair do pé da planta; efectua distintos tipos de podas dentro da época correspondente; efectua o cultivo de plantas aquáticas; selecciona sementes e procede à prova de germinabilidade; selecciona e aplica fertilizantes e pesticidas; constrói canteiros de diversos tipos; utiliza na realização das suas tarefas, cutanas, tesouras, máquinas de cortar eléctricas e mecânicas e outros utensílios destinados à jardinagem; realiza tarefas de natureza e complexidade similares.

*Requisitos de qualificação:*

- Deve saber organizar cultivos de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; construir canteiros e elaborar croquis; classificar os materiais de acordo com os padrões estabelecidos para enxertia, multiplicar por estacas, raízes e outros; seleccionar sementes e proceder a provas de germinabilidade; cultivar plantas aquáticas, seleccionar e aplicar fertilizantes e pesticidas; construir canteiros de diversos tipos; conhecer as distintas características dos solos; as funções das distintas partes das plantas, as diferentes configurações geométricas tais como: circunferências, elipse e outros;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e conhecer medidas lineares;
- Possuir no mínimo três anos de experiência como jardineiro B.

**E.9 — Jardineiro B****Conteúdo de trabalho:**

Cultiva flores; planta e transplanta árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em parques e jardins; prepara e sacha a terra; constrói canteiros consoante a cor e altura das plantas; realiza distintos tipos de podas dentro da época correspondente; efectua enxertos aplicando a técnica exigida; situa e marca canteiros para reprodução através de sementes ou por propagação agâmica; corta a relva em jardins ou parques; realiza tarefas de conservação tais como; cuidar plantas, regar, cortar céspedes, perfilar e renovar canteiros e outros; aplica fertilizantes e pesticidas; utiliza na realização das tarefas catanas, tesouras, máquinas de cortar eléctricas e mecânicas e outros utensílios destinados a jardinagem; sob orientação do operário mais qualificado pode realizar outras tarefas de maior complexidade.

**Requisitos de qualificação:**

- Deve saber proceder ao cultivo de flores; plantar e transplantar árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; construir canteiros; efectuar podas e enxertos aplicando as técnicas exigidas; situar e marcar canteiros para reprodução de semente; por propagação agâmica; aplicar fertilizantes e pesticidas; afiar ferramentas; conhecer os vários tipos de céspedes; realizar tarefas de conservação; conhecer os utensílios e ferramentas empregues na jardinagem.

**E.11 — Condutor de automóvel ligeiro****Conteúdo de trabalho:**

Conduz veículos ligeiros para o transporte de carga e pessoal do centro de trabalho; comprova o abastecimento do combustível, lubrificantes, óleos e água, examina correias, manguueiras, manómetros, limpa-brisas, travões, luzes, funcionamento do motor, pneumáticos e comprova a sua pressão; conduz a viatura a uma velocidade especificada; zela pela correcta distribuição e protecção dos passageiros e carga não excedendo o estabelecido por lei; faz pequenas reparações em casos de avarias que permitam o prosseguimento da rota a seguir; verifica a existência da ferramenta, roda sobressalentes, triângulo e outros; zela pela rapidez e eficiência do carregamento e descarregamento de carga; cuida e zela pela conservação do veículo; informa ao seu superior imediato as deficiências constatadas no veículo.

**Requisitos de qualificação:**

- Deve conhecer as características e aplicação dos óleos e lubrificantes em geral; as características das estradas e picadas para melhor condução; o sistema de medidas lineares e peso com vista a efectuar cálculos de tempo e distâncias a percorrer para garantir a duração do veículo, a descrição das distintas partes dos automóveis, tais como; motor, caixa de velocidades, diferencial, embraiagem, sistema de travões, direcção, e a pressão dos pneumáticos; identificar as avarias que se produzem no veículo em circulação e recorrer a possíveis soluções que o permitam atingir a estação de serviço ou oficina de reparação mais próxima;
- Deve saber proceder à leitura dos manómetros existentes no painel e identificar os dispositivos

que se utilizam para o limpa-brisas, luzes, buzinas e demais sinais luminosos que por lei deve conhecer;

- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais; sistemas de forças e medidas relacionadas com o seu trabalho.

**E.12 — Condutor de automóvel pesado A****Conteúdo de trabalho:**

Conduz veículos pesados para transporte de carga, cujo peso bruto é superior a 32 toneladas; comprova o abastecimento de combustível lubrificantes, óleos, e água; examina correias, manguueiras, manómetros, limpa-brisas, travões, luzes, funcionamento do motor, pneumáticos e comprova a sua pressão; conduz a viatura a uma velocidade especificada; zela pela correcta distribuição, sujeição e protecção da carga para que esta não ultrapasse a tonelagem e as dimensões estabelecidas pela lei; faz pequenas reparações em caso de avaria que permitam o prosseguimento da rota a seguir; verifica a existência de ferramentas, roda sobressalente, triângulo e outros; informa ao seu superior imediato as deficiências constatadas no veículo; zela pela rapidez e eficiência do carregamento e descarregamento da carga; cuida e zela pela conservação do veículo.

**E.13 — Condutor de automóvel pesado B****Conteúdo de trabalho:**

Conduz veículos pesados para transporte de carga ou pessoal do centro de trabalho cujo peso bruto é superior a 16 até 32 toneladas inclusive ou lotação superior a 35 lugares; comprova o abastecimento de combustível, lubrificantes, óleos e água; examina correias manguueiras, manómetros, limpa-brisas, travões, luzes, funcionamento do motor, pneumáticos e comprova a sua pressão; conduz a viatura a uma velocidade especificada; zela pela correcta distribuição, sujeição e protecção da carga, para que esta não ultrapasse a tonelagem, lotação e as dimensões estabelecidas pela lei; faz pequenas reparações em caso de avaria que permitam o prosseguimento da rota a seguir; verifica a existência de ferramentas, roda sobressalente, triângulo e outros; informa ao superior imediato as deficiências constatadas no veículo; zela pela rapidez e eficiência do carregamento e descarregamento da carga; cuida e zela pela conservação do veículo.

**Requisitos de qualificação:**

- Deve conhecer as características e aplicação dos óleos e lubrificantes em geral; as características das estradas e picadas para uma melhor condução; a descrição do sistema de medidas lineares e peso com vista a efectuar cálculos de tempo e distâncias a percorrer para garantir a duração dos veículos; a descrição das distintas partes dos veículos, tais como: motor, caixa de velocidades, diferencial, embraiagem, sistemas de travões e de direcção e a pressão dos pneumáticos; identificar as avarias que se produzem no veículo em circulação e recorrer a possíveis soluções que o permitam atingir a estação de serviço ou oficina de reparação mais próxima;
- Deve saber proceder à leitura dos manómetros existentes no painel e identificar os dispositivos

que se utilizam para o limpa-brisas, luzes, buzinas e os demais sinais luminosos que por lei deve conhecer;

- Possuir carta de condução apropriada nos termos da lei;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais; sistemas de forças e medidas relacionadas com o seu trabalho.

#### E.14 — Condutor de automóvel pesado C

##### *Conteúdo de trabalho:*

Conduz veículos pesados para transporte de carga ou pessoal do centro de trabalho, cujo peso bruto é superior a 3,5 até 16 toneladas ou lotação compreendida entre 10 a 35 lugares, inclusive; comprova o abastecimento de combustível, lubrificantes, óleos e água; examina correias, mangueiras, manómetros, limpa-brisas, travões, luzes, funcionamento do motor, pneumáticos e comprova a sua pressão; conduz a viatura a uma velocidade especificada; zela pela correcta distribuição, sujeição e protecção da carga e pessoal para que não ultrapasse a tonelagem, lotação e as dimensões estabelecidas pela lei; faz pequenas reparações em casos de avaria que permitam o prosseguimento da rota a seguir; verifica a existência de ferramentas, roda sobressalente, triângulo e outros; cuida e zela pela conservação do veículo; informa ao seu superior imediato as deficiências constatadas no veículo; zela pela rapidez e eficiência do carregamento e descarregamento da carga.

##### *Requisitos de qualificação:*

- Deve conhecer as características e aplicação dos óleos e lubrificantes em geral; as características das estradas e picadas para melhor condução; a descrição do sistema de medidas lineares e peso com vista a efectuar cálculos de tempo e distâncias a percorrer para garantir a duração dos veículos a descrição das distintas partes dos veículos, tais como: motor, caixa de velocidades, diferencial, embraiagem, sistema de travões, direcção e pressão dos pneumáticos; identificar as avarias que se produzem no veículo em circulação e recorrer a possíveis soluções que o permitam atingir a estação de serviço ou oficina de reparação mais próxima;
- Deve saber proceder a leitura dos manómetros existentes no painel e identificar os dispositivos que se utilizam para limpa-brisas, luzes, buzinas e os demais sinais luminosos que por lei deve conhecer;
- Possuir carta de condução apropriada nos termos da lei;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais; sistemas de forças e medidas relacionadas com o seu trabalho.

#### E.15 — Pintor A

##### *Conteúdo de trabalho:*

Aplica camadas de tintas sobre paredes, tectos, portas, caixilhos, roda-pés, móveis de cozinha, estruturas metálicas e outros que exijam acabamento de alta qualidade; mistura uma ou várias tintas em proporções técnicas adequadas para obter a cor desejada; prepara o local a re-

cobrir, betumando orifícios, fendas ou outras irregularidades; emassa e lixa superfícies; barra portas e caixilhos; aplica isolantes para pinturas exteriores; estende as necessárias demãos subcapa e outros materiais de acabamento; selecciona o material a aplicar de acordo com a natureza da área a pintar (áreas quentes e frias); aplica camadas de laca e esmalte; enverniza todo o tipo de soalho, caixilharia; corrimão e outros; efectua pinturas ornamentais e imitações de madeira, mármore e outros; prepara e assenta massa de vidro; utiliza na realização das suas tarefas, colher, pincéis, broxas, rolos, lixas, raspadeiras e outros; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

##### *Requisitos de qualificação:*

- Deve saber aplicar camadas de tintas sobre paredes, tectos, portas, caixilhos, roda-pés, móveis de cozinha, estruturas metálicas e outros; misturar uma ou várias tintas em proporções técnicas adequadas para obter a cor desejada; preparar o local a recobrir e betumar orifícios, fendas ou outras irregularidades; preparar a massa para betumar portas, janelas e caixilhos, emassar e lixar superfícies; barrar e aplicar isolantes; estender as necessárias demãos de sucapa e outros materiais de acabamento; seleccionar o material a aplicar de acordo com a natureza da área a pintar (áreas quentes ou frias); aplica camadas de laca e esmalte; envernizar todo o tipo de soalhos, caixilharias corrimãos e outros; efectuar pinturas ornamentais e imitações de madeira, mármore e outros; preparar e assentar massa de vidros; conhecer os diferentes tipos de diluentes, massas, vernizes e outros materiais empregues na pintura; conhecer medidas de capacidade; ter noções de prevenção de acidentes de trabalho;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais;
- Possuir mais de três anos de experiência como pintor B

#### E.16 — Pintor B

##### *Conteúdo de trabalho:*

Aplica camadas de tintas sobre paredes, tectos, portas, caixilhos, rodapés, móveis de cozinha, estruturas metálicas e outros que não exijam acabamento de alta qualidade; prepara o local a recobrir, betumando orifícios, fendas ou outras irregularidades; emassa e lixa superfície; procede à preparação de tintas mediante fórmula ou prévia indicação; aplica isolantes para pinturas exteriores; estende as necessárias demãos de subcapa e outros materiais de acabamento; selecciona o material a aplicar de acordo com a natureza da área a pintar (áreas quentes ou frias), prepara e assenta massa de vidro; ergue andaimes; utiliza na realização das suas tarefas, pincéis, broxas, rolos, lixas, raspadeiras, trinchas e outros; sob orientação do operário mais qualificado pode realizar outras tarefas de maior complexidade.

##### *Requisitos de qualificação:*

- Deve saber aplicar camadas de tintas sobre paredes, tectos, portas, caixilhos, estruturas metálicas e outros; preparar o local a recobrir e betumar orifícios, fendas ou outras irregularidades; emassar e lixar superfícies; proceder à preparação de

tintas mediante fórmulas ou prévia indicação; estender as necessárias demãos de subcapa e outros materiais de acabamento; preparar e assentar massa de vidro; erguer andaimes; conhecer os diferentes tipos de diuentes, massas, vernizes e outros materiais empregues na pintura; ter noções de prevenção de acidentes de trabalho;

- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais, e conhecer medidas de capacidade.

#### E.18 — Pedreiro A

##### Conteúdo de trabalho:

Levanta e reveste muros de alvenaria com tijolos, blocos e pedra; calcula o material a utilizar; realiza remates e rebocos de qualquer tipo; verifica a qualidade do trabalho produzido; mede e marca divisões da obra; realiza coberturas de tectos com telhas; levanta pilares; vigas e padieiras; assenta esquadrias, portas e janelas metálicas com mais de uma folha, procede a revestimentos com azulejos, mosaicos, sarabates, granolitos e outros; reboca paredes, muros e tectos com configuração especial; constrói caixas de esgoto, roda-pés, depósitos de água, bases ou muros para assentamento de máquinas, móveis de cozinha e outros com complexidade similar; orienta a preparação da argamassa ou betão; interpreta plantas ou outras especificações técnicas de acordo com o trabalho que executa; utiliza na realização das suas tarefas, colher, fio de prumo, esquadro, nível, desempeno, taloche, escopro, máquinas de cortar azulejos e outros; aplica os princípios da organização do trabalho; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

##### Requisitos de qualificação:

- Deve saber interpretar plantas e outras especificações técnicas de acordo com o trabalho que executa; levantar e revestir muros de alvenaria com tijolos, blocos e pedras; realizar remates e rebocos de qualquer tipo; medir e marcar divisões da obra; executar operações de betumagem; rebocar arestas em pilares, vigas e padieiras; assentar esquadrias, portas e janelas metálicas com mais de uma folha, proceder a revestimentos com azulejos, mosaicos, sarabatas, granolitos e outros; rebocar paredes, muros e tectos com configuração especial; construir caixas de esgoto, roda-pés, depósitos de água, bases ou muros para assentamento de máquinas; orientar a preparação de argamassa ou betão; ter noções de organização do trabalho e de prevenção de acidentes;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais;
- Possuir mais de três anos de experiência como pedreiro B.

#### E.19 — Pedreiro B

##### Conteúdo de trabalho:

Levanta e reveste muros de alvenaria com tijolos, blocos e pedras; calcula o material a utilizar; realiza remates e rebocos interiores e exteriores; verifica a qualidade do trabalho produzido; mede e marca divisões parciais da obra; realiza coberturas de tectos com telhas e outros; levanta pilares; executa operações de betumagem; assenta esquadrias, portas e janelas metálicas de uma só folha;

procede a revestimentos simples com azulejo, mosaicos e outras peças cerâmicas; reboca paredes e tectos lisos; constrói caixas de esgoto, roda-pés, drenos, fossas, empenas para telhados, móveis de cozinha e outros de complexidade similar; prepara a argamassa ou betão; interpreta plantas ou outras especificações técnicas de acordo com o trabalho que executa; utiliza na realização das suas tarefas, colher, fio de prumo, esquadro, nível, desempeno, taloche, escopro e outros; sob orientação do operário mais qualificado pode realizar outras tarefas de maior complexidade.

##### Requisitos de qualificação:

- Deve saber interpretar plantas e outras especificações técnicas de acordo com o trabalho que executa; levantar e revestir muros de alvenaria em tijolos, blocos e pedras, assentar esquadrias de portas e janelas metálicas de uma só folha; executar operações de betumagem; proceder a revestimentos simples com azulejos, mosaicos e outras peças cerâmicas; determinar as quantidades de componentes necessários à preparação da argamassa ou betão; construir caixas de esgoto, roda-pés, drenos, fossas, empenas para telhado, móveis de cozinha e outros de complexidade similar; ter noções de prevenção de acidentes de trabalho;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais;
- Possuir mais de dois anos de experiência como pedreiro C.

#### E.20 — Pedreiro C

##### Conteúdo de trabalho:

Levanta e reveste muros de alvenaria simples com tijolos, blocos e pedras; realiza remates e rebocos interiores e exteriores; verifica a qualidade do trabalho produzido; constrói móveis de cozinha, muros de areia e cimento; coloca saboneteiras, porta-rolos e toalheiras; prepara argamassa ou betão; utiliza na realização das suas tarefas, colher, fio de prumo, esquadro, nível, desempeno, taloche, escopro e outros, sob orientação do operário mais qualificado pode realizar outras tarefas de maior complexidade.

##### Requisitos de qualificação:

- Deve saber levantar e revestir muros de alvenaria simples com tijolos, blocos e pedras; realizar remates e rebocos interiores e exteriores; verificar a qualidade do trabalho; construir móveis de cozinha, muros, pisos de areia e cimento; colocar saboneteiras, porta-rolos e toalheiras; determinar as qualidades de componentes necessários à preparação da argamassa ou betão; ter noções de prevenção de acidentes de trabalho;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais.

#### E.21 — Canalizador

##### Conteúdo de trabalho:

Monta todo o tipo de canalizações de drenagem, ventilação e abastecimento; traça rocos para instalação; selecciona materiais; efectua operações de bancada tais como: cortar, dobrar e roscar todo o tipo de tubos; procede a ligações de uniões, joelhos, cotovelos, tês, sifões e outros; monta e fixa nos respectivos rocos; executa soldaduras a estanho e fio plástico; faz instalações de esgotos; coloca

tubos galvanizados, plásticos, metálicos e outros; assenta banheiras, sanitas, autoclismos embutidos e outras loiças e peças sanitárias, torneiras, válvula de pressão, vapor e cunha; monta tubagem de incêndio, termoacumuladores, esquentadores a gás, e procede à montagem de bombas de água; interpreta plantas e outras especificações técnicas de acordo com o trabalho que executa; utiliza na realização das suas tarefas; tarraxas, serrotes, chaves de tubo, maçarico e outros; aplica os princípios de organização do trabalho; executa outras tarefas de natureza e complexidade similares.

#### Requisitos de qualificação:

- Deve saber interpretar plantas e outras especificações técnicas do trabalho que executa; marcar rocos, cortar, dobrar e roscar; saber montar peças sanitárias e aplicar soldaduras utilizadas na canalização; conhecer todo o tipo de tubos e suas dimensões, medidas de volume e pressões adequadas para cada zona da instalação; ter noções de organização do trabalho e noções de geometria e desenho;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais;
- Possuir mais de três anos de experiência como canalizador B.

#### E.22 — Canalizador B

##### Conteúdo de trabalho:

Monta canalizações de abastecimento, drenagem e ventilação; efectua operações de bancada tais como: cortar, dobrar, roscar, solda a estanho; executa ligações de diversos acessórios tais como: uniões, joelhos, cotovelos, tês, sifões e outros, montando-os nos respectivos rocos através de soldadura própria; fixa canalizações utilizando alvaiade, linho e outros materiais; assenta lavatórios, sanitas, banheiras e outras loiças e peças sanitárias, torneiras de todo o tipo, válvulas de pressão, vapor e cunhas; monta tubagens de incêndio; faz pequenas reparações tais como: substituição de anilhas, válvulas, torneiras, furos e outras; desenha canalizações; procede a ensaios finais para testar o estado da canalização; interpreta plantas ou outras especificações técnicas de acordo com o trabalho que executa; utiliza na realização das suas tarefas, tarraxas, serrotes, chaves de tubo, maçarico e outros; sob orientação do operário mais qualificado pode realizar tarefas de maior complexidade.

#### Requisitos de qualificação:

- Deve saber interpretar plantas e outras especificações técnicas do trabalho que executa; conhecer todo o material, ferramentas e máquinas empregues e as dimensões de tubos e acessórios utilizados na canalização; saber dobrar, cortar, roscar, soldar a estanho e trabalhar com medidas lineares e de volume; conhecer as distâncias de colocação das peças sanitárias, e de outros materiais a utilizar;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais, ter noções de geometria;
- Deve possuir mais de dois anos de experiência como canalizador C.

#### E.23 — Canalizador C

##### Conteúdo de trabalho:

Faz instalações simples de canalizações e assentamento de pequenas peças sanitárias; efectua operações de bancada tais como: cortar, dobrar e enroscar; executa pequenas reparações de válvulas, peças sanitárias e outras; faz ligações de diversos acessórios utilizando linho e alvaiade; utiliza na realização das suas tarefas, serrote manual, martelo, ponteiro, tarraxas, chave de tubo, borracha e outros; sob orientação do operário mais qualificado pode realizar trabalhos de maior complexidade.

#### Requisitos de qualificação:

- Deve conhecer os instrumentos e materiais utilizados na canalização, seu manejo e aplicação; saber efectuar operações de bancada e instalações simples de canalização; soldar a estanho; cortar, dobrar e roscar; conhecer os sistemas de medidas lineares, volume e possuir noções de desenho;
- Deve saber ler, escrever, e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais

#### E.24 — Electricista de manutenção A

##### Conteúdo de trabalho:

Mediante a utilização de planos, diagramas ou manuais, instala, conserva e repara interruptores e transformadores de energia superior a 33 Kv. (33 000 volts), quadros de comando automáticos, sistemas de alarme com protecção centralizada, equipamentos de centrais, subestações e suas linhas de alimentação, reguladores de voltagem de linha, rectificadores industriais e sistemas de iluminação superiores a 33 Kv. (33 000 volts), motores e geradores de corrente contínua superior a 5000 Kilovátios de potência (6705 H. P.) motores de corrente alterna, e alternadores superiores a 5000 Kilovátios (6705 H. P.) e 33 Kv. (33 000 volts); aplica ajustes e tolerâncias requeridas efectuando as provas necessárias com vista ao normal funcionamento dos equipamentos; utiliza na realização das suas tarefas instrumentos de medição tais como: mega-ohmímetro, amperímetro, chaves de boca, fenda e outros, aplica os princípios de organização do trabalho, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

#### Requisitos de qualificação:

- Deve saber interpretar planos, diagramas ou manuais de acordo com o trabalho que executa, instalar, conservar e reparar interruptores, transformadores de energia superior a 33 Kv (33 000 volts), quadros de comando automáticos, sistemas de alarme com protecção centralizada, equipamentos de centrais, alarme com protecção centralizada; equipamentos de centrais, subestações e suas linhas de alimentação, reguladores de voltagem de linha, rectificadores industriais, sistemas de iluminação, superior a 33 Kv, motores e geradores de corrente contínua superiores a 5000 Kva; motores de corrente alterna e alternadores superiores a 5000 Kva e 33 000 Kv; aplicar ajustes e tolerâncias requeridas e efectuar provas necessárias para o funcionamento dos equipamentos;
- Deve conhecer as dimensões e secções dos condutores; ter noções de organização do trabalho e prevenção de acidentes;

- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais;
- Possuir mais de dois anos de experiência como electricista de manutenção B.

#### E.25 — Electricista de manutenção B

##### Conteúdo de trabalho:

Mediante a utilização de planos, diagramas ou manuais, instala, conserva e repara interruptores, transformadores de energia até 33 Kv. (33 000 volts), quadros de comando automático, sistemas de alarme com protecção centralizada, equipamentos de centrais, subestações e suas linhas de alimentação, reguladores de voltagem de linha, rectificadores industriais, sistemas de iluminação, até 33 Kv (33 000 volts), motores e geradores de corrente contínua até 5000 Kilovations de potência (6705 H. P.) motores de corrente alterna e alternadores até 5000 Kilovations (6705 H. P. e 33 Kv. (33 000 volts); aplica ajustes e tolerâncias requeridas efectuando as provas necessárias com vista ao normal funcionamento dos equipamentos; utiliza na realização das suas tarefas instrumentos de medição tais como: mega-ohmímetro, amperímetro, chaves de boca, fenda e outros; aplica os princípios de organização do trabalho; sob orientação do operário mais qualificado pode realizar outras tarefas de maior complexidade.

##### Requisitos de qualificação:

- Deve saber interpretar planos, diagramas ou de manuais de acordo com o trabalho que executa; instalar, conservar e reparar interruptores, transformadores de energia até 33 Kv. (33 000 volts), quadros de comando automático, sistemas de alarme com protecção centralizada, equipamentos de centrais, subestações e suas linhas de alimentação, reguladores de voltagem de linha, rectificadores industriais, sistemas de iluminação, até 33 Kv. motores e geradores de corrente contínua até 5000 Kva., motores e geradores de corrente alterna e alternadores até 5000 Kva. e 33 000 Kv; aplicar ajustes e tolerâncias requeridas e efectuar provas necessárias para o funcionamento dos equipamentos;
- Deve conhecer as dimensões e secções dos condutores; ter noções de organização do trabalho e prevenção de acidentes;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais;
- Possuir mais de dois anos de experiência como electricista de manutenção C.

#### E.26 — Electricista de manutenção C

##### Conteúdo de trabalho:

Mediante a utilização de planos, diagramas ou manuais, instala, conserva e repara interruptores, transformadores de energia até 600 volts, quadros de comando, sistemas de alarme com protecção, reguladores de voltagem, rectificadores, sistemas de iluminação, até 600 volts, motores e geradores de corrente contínua até 50 Kilovations de potência (67 H. P.) e 600 volts, lâmpadas e outros componentes; aplica ajustes e tolerâncias requeridas efectuando as provas necessárias com vista ao normal funcionamento dos equipamentos; realiza trabalhos de bancada; utiliza na reali-

zação das suas tarefas instrumentos de medição tais como: mega-ohmímetro, amperímetro, chaves de boca, fenda e outros; sob orientação do operário mais qualificado pode realizar outras tarefas de maior complexidade.

##### Requisitos de qualificação:

- Deve saber interpretar planos, diagramas ou manuais, de acordo com o trabalho que executa; instalar, manter e reparar interruptores, transformadores de energia até 600 volts, quadros de comando, sistemas de alarme e protecção, reguladores de voltagem, rectificadores, sistemas de iluminação, até 600 volts, motores e geradores de corrente contínua até 50 Kilovations de potência (67 H. P.), motores de corrente alterna até 50 Kilovations de potência (67 H. P.) e 600 volts, lâmpada e outras correntes; aplicar ajustes e tolerâncias requeridas e efectuar provas necessárias para o funcionamento dos equipamentos;
- Deve conhecer as dimensões e secções dos condutores e ter noções de prevenção de acidentes;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais.

#### E.27 — Serralheiro-mecânico A

##### Conteúdo de trabalho:

Desmonta, monta, repara, conserva e afina qualquer tipo de máquinas, ferramentas e outros conjuntos mecânicos; ensaia máquinas, motores ou outros conjuntos mecânicos; repara bombas de água, alinha e assenta motores; instala guinchos mecânicos e hidráulicos e outros de complexidade similar, procede a soldaduras eléctricas e outras; procede a lubrificação e conservação das máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos; interpreta desenhos ou outras especificações técnicas de acordo com o trabalho que executa; pode efectuar torneamentos simples; retoca peças; executa se necessário tratamentos térmicos; utiliza na realização das suas tarefas limador, serrote mecânico, engenho de furar, tornos, escatelador, esmeriladora, ventosas, guilhotina, papafolgas, paquímetros e outros; aplica os princípios de organização do trabalho, realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

##### Requisitos de qualificação:

- Deve saber interpretar desenhos e outras especificações técnicas de acordo com o trabalho que executa, desmontar, reparar, montar, conservar e afinar qualquer tipo de máquinas, ferramentas e outros conjuntos mecânicos; ensaiar máquinas e outros; proceder a soldaduras e a tratamentos térmicos; retocar peças e efectuar torneamentos simples; determinar as tolerâncias em função das características técnicas; conhecer as características e funcionamento das máquinas; ter noções de geometria relacionadas com o seu trabalho; zelar pela conservação do equipamento; ter noções de organização do trabalho;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais, e conhecer medidas métricas e inglesas;
- Possuir mais de três anos de experiência como serralheiro-mecânico B.

**E.28 — Serralheiro-mecânico B**

**Conteúdo de trabalho:**

Desmonta, monta, repara e afina, partes e peças de máquinas, ferramentas e outros conjuntos mecânicos; procede a ensaios; detecta e identifica avarias susceptíveis de reparação; procede à montagem de conjuntos; executa peças para carruagens, chavetas, cilindros e outros de complexidade similar; traça, corta, lima e desbasta; procede a afinações por meio de instrumentos de medida e controlo; zela pela conservação do equipamento; procede a soldaduras eléctricas e outros; interpreta desenhos ou outras especificações técnicas de acordo com o trabalho que executa; utiliza na realização das suas tarefas, engenho de furar vertical e manual, limador, serrote mecânico, guilhotina, paquímetro e outros; sob orientação do operário mais qualificado pode realizar outras tarefas de maior complexidade.

**Requisitos de qualificação:**

- Deve saber interpretar desenhos e outras especificações técnicas de acordo com o trabalho que executa; desmontar, montar, reparar e afinar partes e peças de máquinas, ferramentas e outros conjuntos mecânicos; proceder a ensaios; detectar e identificar avarias; executar peças tais como: chavetas, cilindros e outros de complexidade similar, proceder a afinações por meio de instrumentos de medida e controlo; determinar as tolerâncias em função das características técnicas; zelar pela conservação do equipamento, conhecer as características e funcionamento das máquinas; ter noções de geometria relacionada com o seu trabalho;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais, e conhecer medidas métricas e inglesas;
- Possuir mais de dois anos de experiência como serralheiro-mecânico C.

**E.29 — Serralheiro-mecânico C**

**Conteúdo de trabalho:**

Desmonta e monta partes e peças simples de determinação, conjunto mecânicos substitui peças simples traça, corta, fura, rebita, desbasta e lima peças sem grande rigor; faz trabalhos de bancada; abre roscas; faz escopros, pernos e rebites; desmonta linhas de veias, hélices, bombas de água, esgotos, lemes e outros; substitui parafusos partidos; repara roldanas, tubagens e outros de idêntica complexidade; zela pela conservação do equipamento, interpreta desenhos ou outras especificações técnicas de acordo com o trabalho que executa; utiliza na realização das suas tarefas, serrote, estrela, fenda, fita-métrica e outros; sob orientação do operário mais qualificado pode realizar outras tarefas de maior complexidade.

**Requisitos de qualificação:**

- Deve saber interpretar desenhos e outras especificações técnicas de acordo com o trabalho que executa; desmontar e montar partes de peças simples de determinados conjuntos; traçar, cortar furar, rebitar, desbastar e limar peças sem grande

rigor, abrir roscas e fabricar escopros, pernos, rebites e outros de complexidade similar; zelar pela conservação do equipamento;

- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais.

**E.30 — Estafeta**

**Conteúdo de trabalho:**

Distribui e/ou recolhe mensagens, correspondência e outros documentos em organismos e empresas; ordena a correspondência e documentos com o fim de estabelecer o itinerário adequado segundo a sua localização, urgência ou outros factores; comprova a sua entrega por protocolo ou sistema equivalente; comprova a recepção ou expedição da documentação que lhe é confiada; pode efectuar depósitos ou levantamentos em dinheiro ou cheque; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

**Requisitos de qualificação:**

- Deve saber distribuir e/ou recolher mensagens correspondência e outros documentos; ordenar a correspondência com o fim de estabelecer itinerários mais adequados; conhecer os diferentes documentos que manuseia, e a localização dos diversos organismos e empresas;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais.

**E.31 — Contínuo**

**Conteúdo de trabalho:**

Procede à arrumação dos escritórios e gabinetes de trabalho; apoia a execução de pequenos trabalhos de expedientes, nomeadamente estampilhar, protocolar e arquivar; distribui correspondência e outros documentos; faz recados; certifica-se antes de abandonar o serviço de que as luzes, máquinas e torneiras estão desligadas e tudo o mais em ordem; pode encaminhar os visitantes que se dirigem ao local de trabalho; pode auxiliar os serviços de reprodução e arquivo de documentos; pode coordenar e controlar o trabalho dos serventes no local de trabalho em que se encontra afecto e preparar a aquisição de utensílios e materiais de limpeza; realiza outras tarefas de natureza e complexidade similares.

**Requisitos de qualificação:**

- Deve conhecer as instalações e o pessoal do local de trabalho em que está integrado, assim como dos restantes serviços do centro do trabalho, saber determinar as necessidades em material de limpeza a ser requisitado; ter noções de classificação, registo e arquivo de correspondência;
- Deve saber ler, escrever e efectuar as quatro operações fundamentais com números inteiros e decimais.

**E.32 — Servente**

**Conteúdo de trabalho:**

Executa trabalhos de limpeza nas instalações, pavimentos, corredores, paredes, tectos e outros; executa mudanças de mobiliários; cuida e dá lustro aos objectos

Preço — 72,00 MT

---

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE